

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.696, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.012.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Revisão geral anual de servidores públicos e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual na ordem de 9,80% (nove vírgula oitenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

- § 1° A matéria de que trata o "caput" deste artigo abrangerá também a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município ligados ao Poder Legislativo.
- § 2° Fica o departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar as alterações necessárias nas tabelas de vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.
- Artigo 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1° de Janeiro do corrente ano.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes

Assessor de Planejamento Administrativo